PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1584, DE 26 DE JUNHO DE 1985.

Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de junho de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender as despesas à aquisição de gêneros alimentícios destinados aos Núcleos de Educação Pré-Escolar conforme Convênio MOBRAL e FAE.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO Cr$ 45.000.000

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício, na mesma importância.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JUNHO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças